



**2º** OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
SALVADOR — BAHIA

REGISTRO GERAL — ANO 1984

*Guia Galvão*  
Oficial Titular

MATRÍCULA N.º **35.543** DATA **23-03-1.984** IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL - Apartamento identificado pelos números 001 da porta e 327.162 da Inscrição Imobiliária Municipal, situado / no Bloco 11, do Conjunto Residencial Renan Baleeiro, à Rua Silveira Martins, n.º 508, no sub-distrito de Santo Antonio, zona urbana desta Capital, composto de sala, dois quartos, cozinha sanitário social e área de serviço, com a área privativa de 48,9497 m<sup>2</sup>, área de uso comum de 5,6399 m<sup>2</sup>, área total construída de 54,5896 m<sup>2</sup> e a fração ideal de 108,593764 m<sup>2</sup>, da área total do terreno próprio com 23.369,22 m<sup>2</sup>, designada pela letra "C", com os limites e confrontações perfeitamente descritos e caracterizados na matrícula n.º 14.864. PROPRIETÁRIA: CONSTRUTORA ERG LTDA., sediada nesta Capital, à Rua da Bélgica n.º 2 - 11.º andar, inscrita no CGC/MF sob o n.º 15.101.975/0001-83. REGISTRO ANTERIOR: 02 e AV. 04 na matrícula 14.864 e R-01 na matrícula 6.790 e 42.772, do Livro 3-FN, folha 122. O referido é verdade e dou fé. Salvador, **23** de **março** de 1984. A Oficial *Guia Galvão*

AV. 01-**35.543** - O imóvel objeto da presente matrícula encontra-se gravado pela hipoteca constituída pela CONSTRUTORA ERG LTDA., em favor da BANE CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A, nos termos do instrumento particular devidamente firmado pelas partes contratantes e testemunhas em data de 23 de outubro de 1981, devidamente registrado neste Ofício em data de 25 de novembro de 1981, sob o n.º 03 na matrícula 14.864. O referido é verdade e dou fé. Salvador, **23** de **março** de 1984. A Oficial *Guia Galvão*

AV. 02 **35.543** - De acordo com o item 07 - Observações - do instrumento particular devidamente firmado pelas partes contratantes e testemunhas em data de 14 de novembro de 1983, fica extinta a hipoteca que gravava o imóvel objeto da presente matrícula. O referido é verdade e dou fé. / Salvador, **23** de **março** de 1984. A Oficial *Guia Galvão*

R. 03 -**35.543** - De acordo com o instrumento particular devidamente firmado pelas partes contratantes e testemunhas em data de 14 de novembro de 1983, do qual arqueei uma das vias, a CONSTRUTORA ERG LTDA., já qualificada, vendeu à SÉRGIO GUIMARÃES FARIAS e ESMERALDA FERNANDES COSTA FARIAS, brasileiros, casados, em comunhão parcial de bens, ele industriário, ela do lar, portadores das Cédulas de Identidade n.ºs 1.117.035/SSP/BA e 1.822.730/SSP/BA, inscritos no CIC sob os n.ºs 176.291.015/20, residentes e domiciliados nesta Capital, pelo preço de Cr\$ 9.829.150,00 (nove milhões, oitocentos e vinte nove mil, cento e cinquenta cruzeiros), equivalente em UPC na data do contrato acima referido à 1.666.66666 UPC, o apartamento e as frações ideais do terreno objeto da presente matrícula. O referido é verdade e dou fé. Salvador, **23** de **março** de 1984. A Oficial *Guia Galvão*

R. 04 -**35.543** - De acordo com o instrumento particular devidamente firmado pelas partes contratantes e testemunhas em data de 14 de novembro de 1983, do qual arqueei uma das vias, os SRS. SÉRGIO GUIMARÃES FARIAS e ESMERALDA FERNANDES COSTA FARIAS, já qualificados, deram em primeira e especial hipoteca à BANE CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A, empresa integrante do Sistema Financeiro da Habitação, CGC/MF n.º 14.808.026/0001-75, em garantia da dívida de Cr\$ 8.846.235,00 (oito milhões oitocentos e quarenta e seis mil, duzentos e trinta e cinco cruzeiros), sob as condições de resgate no Quadro-Resumo item 04 do mencionado instrumento, o apartamento e as frações ideais do terreno objeto da presente matrícula. O referido é verdade e dou fé. Salvador, **23** de **março** de 1984. A Oficial *Guia Galvão*

AV. 05 -**35.543** - Averbo, nesta data, a Cédula Hipotecária Integral de n.º 2475, série 001, emitida pela BANE CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A, a seu favor, na qual figuram como devedores SÉRGIO GUIMARÃES FARIAS e ESMERALDA FERNANDES COSTA FARIAS, cujo valor, garantia e demais condições de pagamento são as constantes da hipoteca antes registrada. O referido é verdade e dou fé. Salvador, **23** de **março** de 1984. A Oficial *Guia Galvão*